



# ***Prefeitura Municipal de Serra Azul***

Rua: Dona Maria das Dores, 248-Fone: (016) 3982 9100- Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

## **LEI Nº 1369 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.*

**AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** – Fica alterado o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 980/2006 para R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) mensais.

**Parágrafo Único** – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

**Artigo 2º** – Fica alterado o valor do Vale Alimentação concedido aos e aos membros do Conselho Tutelar através da Lei Municipal nº 1.280/2015 para R\$588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) mensais.

**Parágrafo Único** – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 1.280 de 02 de março de 2015.

**Artigo 3º** – As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Serra Azul/SP, aos 16 de fevereiro de 2017.

  
**Augusto Frassetto Neto**  
**Prefeito Municipal**